



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Educação reuniu-se, em sessão extraordinária, através de meio digital, em razão da pandemia da COVID-19, que restringe a mobilidade e impede o encontro presencial. A convocação extraordinária deu-se devido à recente divulgação do mapa de risco do Estado do Rio de Janeiro, no qual Nilópolis figurava entre os municípios com risco muito alto de disseminação da Covid-19 (bandeira roxa). O presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e destacou a necessidade de que o Conselho marcasse uma posição política, sugerindo que fosse emitida uma Indicação sobre o assunto. Aproveitou para esclarecer que um conselho se pronuncia de três formas: Indicação, Deliberação e Parecer. A Deliberação é uma norma criada pelo conselho e tem caráter obrigatório; o Parecer é uma opinião emitida pelo conselho, que pode ou não virar Norma; Indicação é um documento emitido às autoridades competentes no qual o conselho se posiciona sobre determinado assunto. Assim, a partir da discussão entre os conselheiros, seria expedida uma Indicação ao mandatário do município, uma vez que, conforme cláusula constitucional, bem como entendimento do Supremo Tribunal Federal, o município é o responsável pelo funcionamento de qualquer estabelecimento sediado em seu solo. Tal afirmação se ratificava no áudio do advogado do Sindicato das Escolas Particulares, postado no grupo pela conselheira Eva. Em continuidade, a conselheira Marcela, vice-presidente do Conselho e relatora da minuta de Indicação, encaminhou o documento para leitura e apreciação dos demais conselheiros. O Presidente disse que, em sua opinião, o texto estava excelente, mas gostaria que Marcela destacasse os pontos importantes da minuta, para que, posteriormente, os demais conselheiros pudessem emitir suas opiniões. Neste momento, a conselheira Waldenise requereu a palavra, solicitando que fosse esclarecido se o mapa de risco, postado no grupo no dia anterior pela conselheira Flávia, realmente apontava que Nilópolis havia voltado à bandeira vermelha. A conselheira Flávia respondeu que alguns municípios classificados na bandeira roxa haviam questionado o fato, pois os cálculos para essa análise haviam sido feitos sobre a quantidade e disponibilidade de leitos regionais, como os do Hospital Geral de Nova Iguaçu, no bairro da Posse, que encontrava-se com 76% dos leitos ocupados para atendimento aos municípios de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Queimados, Japeri e, talvez, São João de Meriti. Exemplificou que, no mês de janeiro, Nilópolis havia registrado 156 casos da doença e, em fevereiro, 102, o que não justificaria a classificação na bandeira roxa. Concluiu que, a partir da revisão da forma de calcular os dados feita pelo governo do Estado, Nilópolis, realmente, havia retornado para a bandeira vermelha. Diante do exposto, a conselheira Waldenise externou sua indignação e revolta pelo que ela chamou de “manipulação de dados” por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que o colegiado estava reunido para discutir dados que não eram fidedignos ou confiáveis, já que mudavam da noite para o dia, apenas com uma simples mudança de cálculos. Completou lembrando que o Decreto municipal já permitia o funcionamento das escolas na bandeira vermelha e, portanto, se o município estava novamente nessa classificação, não haveria necessidade de uma Indicação ao Prefeito de algo que já estava decretado. Finalizou



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

desculpando-se com os conselheiros pela forma inflamada que expôs sua opinião, mas que, preocupada com a situação do seu município, não havia conseguido dormir as duas noites do final de semana, pois considerava o assunto muito sério, eis que envolvia vidas. A conselheira Flávia ponderou que, de qualquer maneira, o referido relatório mantinha as bandeiras por região e que não havia sido emitido nenhum outro relatório por município, além de não ser possível afirmar que tais documentos não fossem fidedignos, sendo viável, então, que se mantivesse a Indicação ao Prefeito, baseada no mapa em que Nilópolis estava classificada na bandeira roxa, já que o mesmo ainda constava no portal da SEEDUC-RJ. Flávia aproveitou para declarar que também não tem dormido, pois, além da chegada constante de inúmeros documentos alterando decisões e dados, havia a pressão dos gestores e professores de escolas privadas para que o funcionamento não fosse interrompido, considerando que os empresários deixaram de receber ajuda financeira do governo e havia risco iminente de encerramento das atividades dessas escolas e demissão em massa dos profissionais. Acrescentou que, apesar de o Decreto Estadual não permitir o funcionamento das escolas na bandeira vermelha, a SEEDUC havia informado que as escolas estaduais funcionariam com 10% da capacidade na bandeira roxa. Dessa forma, como não se chegava a uma definição e o Estado não dava uma devolutiva, a conselheira Flávia disse que a gestão municipal, de forma preventiva, decidiu fechar as escolas para sanitização, limpeza, reorganização e reunião da Comissão de Saúde com a Educação, até que o mapa de risco fosse confirmado ou revisto. Concluiu dizendo que entende e compartilha da angústia da conselheira Waldenise, mas que ainda era favorável à expedição da Indicação. A conselheira Eva disse divergir da conselheira Waldenise no que se referia a deixar de expedir a Indicação, pois considerava que o documento teria caráter preventivo, uma vez que havia um conflito de escolas particulares funcionando e outras fechadas. Em seguida, sugeriu que no último parágrafo fosse feita uma alteração, a saber: *“que se faça cumprir o disposto no Decreto municipal, determinando o fechamento de todas as escolas situadas no município de Nilópolis, enquanto perdurar a classificação como bandeira roxa”*, já que parecia que passaríamos a viver essa eterna agonia: é roxa, é vermelha, na semana seguinte é laranja, é vermelha e assim por diante. O Presidente Jorge achou a colocação perfeita. A conselheira Eva completou, sugerindo que aproveitássemos essa reunião extraordinária para indicar ao prefeito que, sempre que Nilópolis estivesse na classificação de bandeira roxa, todas as escolas dentro do município seriam fechadas, e na classificação de bandeira vermelha, poderiam funcionar, dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, de modo a se estabelecer uma diretriz, evitando decisões desencontradas. Ratificando a fala da Eva, Flávia destacou que, no último artigo do Decreto publicado pelo Governador na última sexta-feira, ficou determinado que os prefeitos possuíam autonomia para enrijecer mais as medidas, não para afrouxar. Para dinamizar a reunião, o Presidente propôs que a conselheira Marcela retomasse a exposição dos principais pontos da Indicação, a fim de que, em seguida, se votassem as duas propostas apresentadas na reunião. Neste instante, a conselheira Waldenise pediu a palavra novamente e declarou que, apesar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

de manter sua indignação com a inexplicável e insólita mudança do mapa de risco, reconhecia a importância de se emitir a posição do CME, especialmente, da forma como sugerida pela conselheira Eva. Diante do exposto, o Presidente passou a palavra à conselheira Marcela que esclareceu que, como o novo mapa de risco ainda não constava no site do Governo do Estado, prevalecia a classificação do município na bandeira roxa, justificando a necessidade da Indicação. Acrescentou que, desde que o STF decidiu que a paralisação emergencial de atividades e serviços era competência dos municípios, os Decretos e resoluções publicados passaram a fazer constar esse entendimento. Inclusive, no artigo 20 do último Decreto do Governador, constava o que se segue: *“os municípios que já se encontram em vigor com medidas de restrições relativas à Covid, observar-se-ão, na hipótese de conflito, as normas municipais”*. Assim, restou claro que o conflito existia, pois o Estado havia liberado as aulas presenciais em qualquer bandeira e o município possuía Decreto determinando o contrário, prevalecendo a decisão municipal. A conselheira Flávia se manifestou dizendo que o documento que constava no portal do Estado não possuía um timbre ou uma assinatura, que permitisse que Nilópolis funcionasse em bandeira roxa, ou seja, foi emitido um Decreto que responsabiliza o município, de modo a eximir o Estado da responsabilidade, transferindo-a para o gestor municipal. Flávia acrescentou que, após a divulgação da bandeira roxa, houve uma corrida da população ao Pronto-Socorro, dificultando o atendimento a quem realmente precisava. Concluiu que funcionar na bandeira roxa seria um absurdo. A conselheira Eva falou da necessidade de nos colocarmos no lugar dos diretores de escola que se organizaram para voltar a funcionar e, de repente, seriam impedidos. O Presidente destacou que, no artigo citado por Marcela, havia ficado perceptível que o próprio governo estadual reconhecia que a competência era dos municípios, deixando bem claro que buscou se livrar do peso da decisão de agradar um e desagradar outro. Dando continuidade, Marcela prosseguiu na exposição da Indicação e se ateu a explicar os *“considerandos”*. A conselheira Eva sugeriu que também fossem acrescentadas as restrições específicas da bandeira vermelha. A conselheira Marcela lembrou que o Decreto municipal já determinava o critério de 30% de alunos para essa situação. A conselheira Eva questionou que o Decreto refere-se à rede pública e não à rede privada, principalmente, a Educação Infantil. O professor Jorge disse que poderia ser acrescentado que, na bandeira vermelha, todas as escolas no município de Nilópolis funcionariam com 30% de ocupação, como constava no Decreto. A conselheira Flávia esclareceu que, segundo o Decreto do Governador, o município poderia enrijecer as medidas, mas não afrouxar. Assim, se na Resolução conjunta, não estava permitido o funcionamento na bandeira vermelha, o município não poderia autorizar. Mas considerou que o documento do Estado provavelmente seria modificado. A conselheira Eva ponderou que este colegiado estava fazendo uma Indicação e não uma Lei e que afrouxar ou enrijecer não estaria em discussão nesta reunião. Completou que seria necessária uma fiscalização nas escolas para se garantir o cumprimento dos Decretos. A conselheira Flávia esclareceu que o limite da capacidade de alunos deveria ser cumprido por turma e que a fiscalização estava



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

sendo feita, inclusive com a notificação de duas escolas de grande porte: uma com 50 alunos em uma sala de aula e a outra que havia juntado duas turmas de 6º ano na mesma dependência. A conselheira Eva ratificou a necessidade de que as escolas, os profissionais e as famílias dos alunos tivessem uma diretriz clara a seguir, evitando que as informações fossem obtidas através dos noticiários da TV. Propôs que fosse obrigatória a comunicação à comunidade escolar sobre a cor da bandeira de classificação de risco a cada semana. A conselheira Marcela falou que a Resolução nº 536 determinava essa ação como obrigação do gestor da escola. Finalizando o debate, Marcela fez a leitura da nova redação do dispositivo, a partir das sugestões dos conselheiros, a saber: *“A V. Exa. que faça cumprir o disposto no Decreto Municipal acima referido, determinando o fechamento de todas as escolas aqui situadas, sempre que o município estiver classificado como em zona de risco muito alto para Covid (bandeira roxa). Outrossim, que estenda a todas as escolas localizadas no município, públicas e privadas, de todos os segmentos, autorização para funcionar em bandeira vermelha, respeitando-se a porcentagem de capacidade de alunos previstas no Decreto Municipal”*. O Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de fazer mais alguma alteração. A conselheira Flávia sugeriu constasse que o Conselho solicitava que a Indicação fosse publicada em Diário Oficial, de modo a dar publicidade ao posicionamento deste colegiado, o que foi aprovado por todos. A conselheira Eva disse que a publicação da Indicação seria um respaldo a mais e a conselheira Claudia sinalizou que, dessa forma, os professores da rede também tomariam conhecimento do documento. Professor Jorge sugeriu, então, que no final do texto constasse o que se segue: *“Por fim, que esta Indicação se torne pública, através da Imprensa Oficial do município”*. Logo após, a conselheira Flávia declarou que encaminharia um ofício à SEEDUC, requerendo um posicionamento oficial do Secretário de Estado de Educação sobre o assunto, uma vez que o documento que se encontrava no site não possuía timbre nem assinatura. A conselheira Valéria solicitou que, se possível, a Secretaria Municipal de Educação divulgasse a classificação de risco do município, sempre que fosse modificada, inclusive postando no grupo do Conselho. A conselheira Flávia disse que a solicitação poderia ser atendida. Encerrada a discussão, o Presidente submeteu a Indicação CME nº 1/2021 à votação, sendo aprovada por unanimidade. Por fim, solicitou que a secretária do Conselho tomasse as providências cabíveis para publicação do documento na imprensa oficial do município. A professora Waldenise apontou que a próxima reunião ordinária seria no dia primeiro de abril, quinta-feira santa, e sugeriu que a mesma fosse transferida para a semana seguinte, dia oito de abril. Os demais conselheiros concordaram com a proposta, ficando assim definido. Indagada pela conselheira Valéria, a conselheira Flávia disse que, embora fosse muito difícil, seria feito todo o possível para que o Decreto municipal fosse publicado ainda neste dia. Professor Jorge considerou aprovada a Indicação e agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão extraordinária. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata por Andréa Tavares, que secretariou a reunião, e vai assinada por todos os presentes.